

Lei Ordinária nº 385/1967

Autoriza o Poder Executivo a aplicar em novas ações da Petrobrás, dividendos correspondentes ao exercício de 1966.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 05 de setembro de 1967

Art. 1°.

Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever ações ordinárias do Petróleo Brasileiro S/A, no valor de NCr\$ 582,50 (quinhentos e oitenta e dois cruzeiros novos e cinqüenta centavos), correspondentes aos dividendos que esta Prefeitura Municipal tem à sua disposição naquela campanha, relativos a 5.825 ações ordinárias de propriedade desta Prefeitura Municipal.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 5 de setembro de 1967.

Flodoaldo Gonçalves Terra

Prefeito Municipal